

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAAE, bem como dos valores dos demais preços públicos e das penalidades aplicados no município de Carmo da Mata - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33^a, inciso IX, da 1^a Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e nas Leis Municipais nº 1.441 de 19 de Agosto de 2014 e nº 1.460 de 17 de março de 2015 pelas quais, respectivamente, o Município de Carmo da Mata ratificou o Protocolo de Intenções e a 1^a Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, que juntamente ao Convênio de Cooperação nº 009/2015 que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISAB-RC;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - SAAE, em conformidade à Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC 016/2016, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através de Ofício SAAE/Nº. 003/2017 datado de 16 de janeiro de 2017, reajuste das suas tarifas vigentes e também dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 017/2017, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário de forma linear em todas as faixas de consumo das categorias “Domiciliar”, “Comercial”, e “Industrial” e também dos outros Preços Públicos dos demais serviços prestados, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Carmo da Mata, reuniu-se no dia oito de março de 2017, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 017/2017, inclusive o reajuste linear de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** para as categorias, “Domiciliar”, “Comercial”, e “Industrial”, bem como para os outros Preços Públicos; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar linearmente em **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata- SAAE, em todas suas categorias de consumo, conforme respectivamente as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo I, páginas 3 e 4 desta Resolução;

Art. 2º - Nos casos, em que não há medição do volume consumido, terão mantidos os volumes, a serem cobrados como “serviços estimados”, **Categoria Domiciliar Normal – 20 m³, para a Categoria Comercial - 40 m³ e para a Categoria Industrial – 80 m³.**

Art. 3º - Permanecer com o percentual em relação às Tarifas de Água, de **30% (trinta pontos percentuais)** para a cobrança das tarifas de Esgoto;

Art. 4º - Reajustar linearmente em **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais)** os atuais, valores dos outros Preços Públicos, cobrados pelos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE, conforme a Tabela 4 do Anexo I, página 4 desta Resolução;

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Carmo da Mata - SAAE afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet;

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no órgão de imprensa oficial regularmente utilizado pelo município de Carmo da Mata, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007;

Parágrafo único – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata – SAAE deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme estabelecido no caput deste artigo, para iniciar as leituras/medições, com a emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral do CISAB-RC**

ANEXO I

TABELA 1

| Categoria Domiciliar "A" | |
|---------------------------------|----------------|
| Valores por m³ | |
| Faixa de Consumo | Valores |
| 0 - 15 | R\$ 2,2422 |
| 16 - 20 | R\$ 3,0269 |
| 21 - 25 | R\$ 3,3902 |
| 26 - 30 | R\$ 3,7970 |
| 31 - 40 | R\$ 4,2526 |
| 41 - 50 | R\$ 4,7628 |
| 51 - 75 | R\$ 5,3344 |
| 76 - 100 | R\$ 6,0279 |
| 101 - 200 | R\$ 6,9320 |
| 201 - 999 | R\$ 7,9719 |

TABELA 2

| Categoria Comercial "B" | |
|--------------------------------|----------------|
| Valores por m³ | |
| Faixa de Consumo | Valores |
| 0 - 30 | R\$ 2,8231 |
| 31 - 40 | R\$ 4,2526 |
| 41 - 50 | R\$ 4,7628 |
| 51 - 75 | R\$ 5,3344 |
| 76 - 100 | R\$ 6,0279 |
| 101 - 200 | R\$ 6,9320 |
| 201 - 999 | R\$ 7,9719 |

TABELA 3

| Categoría Industrial "C" | |
|---------------------------------|----------------|
| Valores por m³ | |
| Faixa de Consumo | Valores |
| 0 - 60 | R\$ 3,8042 |
| 61 - 75 | R\$ 3,8042 |
| 76 - 100 | R\$ 6,0279 |
| 101 - 200 | R\$ 6,9320 |
| 201 - 999 | R\$ 7,9719 |

TABELA 4

| Tabela de Demais Preços Públicos | | | |
|---|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| | SAAE | Carmo da Mata | VALOR TOTAL |
| 1 | Análise Bacteteriológica | | R\$ 99,95 |
| 2 | Desligação a Pedido | | R\$ 12,49 |
| 3 | Religação a Pedido | | R\$ 12,49 |
| 4 | Religação por FPG | | R\$ 12,49 |
| 5 | Transferencia de Padrão | | R\$ 12,49 |
| 6 | Pedido de Ligação de Água 1/2 | | R\$ 304,84 |
| 7 | Pedido de Ligação de Água 3/4 | | R\$ 331,10 |
| 8 | Pedido de Ligação de Esgoto | | R\$ 96,20 |